



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Suspensão	3
Editais	3
Edital de Chamamento	3
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.460, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 6.071, de 20/01/15, que dispõe sobre a criação do Programa Travessia de apoio à empregabilidade de trabalhadores socialmente vulneráveis no município de Lins e dá outras providências, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 6.484, de 21/06/17.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º - Os benefícios de que trata o caput serão concedidos pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período”.

Art. 2º - Os incisos I, II e V, do caput do artigo 3º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

I - Estar desempregado e não ser aposentado, pensionista ou estar usufruindo de qualquer espécie de benefício da previdência pública, inclusive assistencial ou privada; não esteja em gozo de seguro-desemprego ou qualquer outro programa de assistência ao trabalhador;

.....

II - residência fixa no município de Lins, preferencialmente, em local próximo ao da colaboração prevista no artigo 5º;

....

V - manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo, comprovados biestralmente;”

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, para dar nova redação aos §§ 1º e 2º e revogar o § 3º:

“Art. 3º.....

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se qualificação social e profissional: formação inicial e continuada de caráter inclusivo e não compensatório, que contribua fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.

§ 2º - A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa”.

Art. 4º - Fica revogado o inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15.

Art. 5º - O § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A jornada de atividades no programa será de 30 (trinta) horas semanais, mais 04 (quatro) horas mensais destinadas à frequência no curso de qualificação profissional”.

Art. 6º - O artigo 7º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - O bolsista que tiver 05 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) intercaladas e injustificadas dentro do período de execução do Programa será desligado automaticamente, podendo ser substituído a critério das necessidades a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, obedecendo-se a ordem de classificação no cadastro de reserva”.

Art. 7º - O artigo 8º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - A bolsa-auxílio concedida de acordo com a presente Lei será extinta, quando:

I - terminar o prazo contratual, ou a pedido do beneficiário;

II - houver iniciativa do beneficiário;

III - ocorrer a obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;

IV - do descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nesta Lei ou desatendimento das Cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

V - ocorrer mudança do beneficiário para outro Município.

Parágrafo único - Somente após 12 (doze) meses o interessado poderá habilitar-se ao programa após sua conclusão pelos motivos descritos nos incisos do caput, salvo na hipótese do inciso IV, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 8º - Fica revogado o artigo 9º, da Lei nº 6.071, de 20/01/15.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 07 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **KARINA CALIXTO SANTOS SILVA** (CPF/MF nº. 270.332.498-70), **CONTRATO Nº 037/2020**, objeto da **Dispensa de Licitação nº. 004/2020** - **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO DE TREINAMENTO DE ATIVIDADE DE ARTES MARCIAIS.**

Conforme justificativas contidas no Processo nº 626/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023, bem como alterar o gestor para o Sr. João Rufino da Silva Junior. Fica reajustado o valor mensal para R\$ 2.120,60 (dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos).

Ficha Orçamentária: 573

Parecer jurídico: 27/01/2023

Assinatura: 30/01/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de fevereiro de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Suspensão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para a contratação de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE LIMPEZA PÚBLICA, REFERENTE A COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAL SELETIVO PARA RECICLAGEM, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FEIRAS LIVRES E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E OPERAÇÃO DIÁRIA DE TRANSBORDO, COMPREENDENDO RECEPÇÃO, TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, foi **SUSPENSO, SINE DIE**, para análise dos questionamentos apresentados.

Lins/SP, 07 de fevereiro de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- AMBROSIO CALDEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-174-002, na cidade de Lins;
- ANNE MICHELLY DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-292-001, na cidade de Lins;
- ANTENOR MORENO DAS NEVES - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-089-001, na cidade de Lins;
- ARGEMIRO RODRIGUES -ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-069-009, na cidade de Lins;
- AUGUSTO FRANCISCO AZEVEDO NETO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-335-015, na cidade de Lins;
- BENEDITA APARECIDA DA SILVA, proprietário(a), IVANILDE MARIA DOS SANTOS SILVA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-276-021, na cidade de Lins;
- BRUNO SOARES PEDRO, proprietário(a) do imóvel de código: 01-160-009, na cidade de Lins;
- CARLOS HENRIQUE TOJO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-034-002, na cidade de Lins;
- CINTIA SANTOS DIALLO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-087-002, na cidade de Lins;
- CREUSA MOREIRA BELINATI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-179-002, na cidade de Lins;
- EDUARDO ANUNCIACAO DE AZEVEDO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-001, na cidade de Lins;
- EMILIANA DE LIMA PIOVESAN, proprietário(a) do imóvel de código: 02-200-00, na cidade de Lins;
- GABRIELA CASSORIELO ULIAN, proprietário(a) do imóvel de código: 04-003-011, na cidade de Lins;
- GENEY DE SOUZA PRAZERES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-523-021, na cidade de Lins;
- GETULIO REAL, proprietário(a) do imóvel de código: 02-336-016, na cidade de Lins;
- GIOVANE GABRIEL CORREA LEITE, proprietário(a) do imóvel de código: 03-447-018, na cidade de Lins;
- HILARIO FERREIRA DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a), JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-225-005, na cidade de Lins;
- HIROKO ABE ALVES, proprietário(a), REINALDO SEBASTIAO SILVA - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 02-224-017, na cidade de Lins;
- JOAO CARLOS BELGO, proprietário(a), WELIGTON APARECIDO DA SILVA PONCE, compromissário(a) do imóvel de código: 02-232-008, na cidade de Lins;
- JOSE PEREIRA LOPES - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-235-010, na cidade de Lins;
- JOSE RUBENS DELBONO, proprietário(a), EDNILSON PAULINO VAILANTE, compromissário(a) do imóvel de código: 02-301-027, na cidade de Lins;
- JULIO PAULO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-177-007, na cidade de Lins;
- LAZARO PIRES DE ARAUJO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-294-011, na cidade de Lins;
- LIBERATA TIRULEZI DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-063-017, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 4 de 8

- LUIZ ALFREDO BENSI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-008-009, na cidade de Lins;
- LUIZ ALFREDO BENSI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-008-010, na cidade de Lins;
- LUIZ MARCOS DA COSTA, proprietário(a), CLAUDIO TEIXEIRA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-046-011, na cidade de Lins;
- MARCELO KEN NISHIMURA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-017-026, na cidade de Lins;
- MARCIA REAL MACHADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-139-016, na cidade de Lins;
- MARIA AUGUSTA DA CONCEICAO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-071-014, na cidade de Lins;
- MARIA CANUTO INOCENCIA DO AMARAL, proprietário(a), JOAO RODRIGUES - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 02-198-007, na cidade de Lins;
- MARIA CRISTINA MARTINHO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-007-012-001, na cidade de Lins;
- MARIA DE LOURDES DANTAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-037-008, na cidade de Lins;
- MARIA JULIA RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-185-008, na cidade de Lins;
- MARIA MADALENA BARBOSA, proprietário(a), MANOEL MENDES BARBOSA -- ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 02-198-001-001, na cidade de Lins;
- PEDRO POLONI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-165-010, na cidade de Lins;
- PILTON RIOS DE BARROS FELIX PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-092-003, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOSE TRINTIN-ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 04-382-002, na cidade de Lins;
- SUELY GONCALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-122-006, na cidade de Lins;
- TEREZINHA RODRIGUES MORENO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-172-001, na cidade de Lins;
- ZACCHARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, proprietário(a), DALILA SEBASTIANA DA SILVEIRA BARROS - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 02-301-027, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 5 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023

Considerando as necessidades dos atos promovidos através de Processo Administrativo e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome	Proc. Adm.	Código Municipal	Nº Lançamentos
FATIMA ISABEL ALVES GARCIA	14523	18941	1562562,1562563, 1562564, 1562565

Lins, 03 de fevereiro de 2023.

Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 6 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 483

Altera dispositivos da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal, nas partes que tratam "Da Competência das Comissões Permanentes", "Da Remuneração"; e "Dos Projetos".

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de
São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos abaixo enumerados, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara:

I – o item “4”, da alínea “a”, do inciso II, do artigo 71, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 71 – (...)

II – (...)

a) (...)

4 - todas as proposições que fixarem ou alterarem os vencimentos, as remunerações, as gratificações, os adicionais dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, e os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.”;

II – fica revogado o item “2”, da alínea “c”, do item “4”, do inciso II, do artigo 71;

III – o “caput” do artigo 96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 96 – O mandato do Vereador será remunerado na forma fixada por Resolução, de iniciativa da Câmara Municipal, em cada Legislatura para a subsequente, na razão de, no máximo, 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, observado o que dispõem os artigos 29-A, inciso I; 39, § 4º; 57, § 7º; 150, inciso II; 153, inciso III e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.”;

IV – fica acrescido o inciso VIII, ao Parágrafo único, do artigo 211, com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 7 de 8



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



*"Art. 211 – (...)
Parágrafo único – (...)*

VIII – fixação dos subsídios dos Vereadores."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 06 de fevereiro de 2023

assinado no original

Perin
Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da
C. M. de Lins, em 06/02/23.*

assinado no original

Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 – e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1247

Página 8 de 8

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.015

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal nos dias 20 e 21 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de carnaval, e 22 de fevereiro, “quarta-feira de cinzas”.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica declarado “**Ponto Facultativo**” nesta Câmara Municipal, o dia 20 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira de carnaval.

Art. 2º - Considerando o Decreto nº 13.237 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre **Feriados Municipais**, não haverá funcionamento nesta Câmara Municipal no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Excepcionalmente, a 3ª Sessão Ordinária, será realizada às 18h do dia 22 de fevereiro, quarta-feira, em virtude do Ponto Facultativo e Feriado Municipal mencionados nos artigos 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - O expediente para todos os servidores da Câmara Municipal, no dia 22 de fevereiro, “Quarta-feira de Cinzas”, será das **12 às 17 horas**.

Art. 5º - O expediente ao público, no dia 22 de fevereiro, será das **13 às 17 horas**, inclusive o serviço de protocolo.

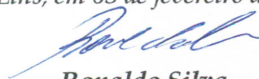
Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 03 de fevereiro de 2023

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 03 de fevereiro de 2023.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC